Poer Low 2 Fre 1301





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2011

PROCESSO

NO 595/2011					
Interessado: Jon	lader (<u>Marlue</u>	w Pedro	do Maso	imento
***************************************	1 mkrs	OLL TOO!	11 2 00	1 001	
Assunto: Autor	· 301 CL C	grapewea	de c	o brança	i de
Tarita de	esquito d	as enti	dades V	lantró	picas
e sociais of	ul Juné	worou	24 hore	en ex	ambito
munici pal	Could not	TO TOURN	O o caliso	odas ol	entro.
da lidade	de Pal	ativo	$a \in da'$	utran v	21 Pln'-
dénaios.		<u></u>	X		<u> </u>
					
	A U '	TUAÇ	ÃO		١
	<u> </u>	. <u> </u>	<u> </u>		
	Aos			dias do	mês de
	do ano de	<u></u>			
autus nos tamos da					
autuo, nos termos da	iei, os documei	mos que se se	gueill.		·
					1



DATA 27105/111
RUBRICA

PROJETO DE LEI Nº 056 /2011

Autoriza a dispensa de cobrança de tarifa de esgoto das entidades filantrópicas e sociais que funcionam 24 horas no âmbito municipal que estejam localizadas dentro da Cidade de Colatina e dá outras providências......

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, **APROVA:**

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a isentar de pagamento de tarifa de esgoto no município de Colatina, as entidades filantrópicas e sociais que funcionam 24 horas no âmbito municipal que estejam localizadas dentro da Cidade de Colatina.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

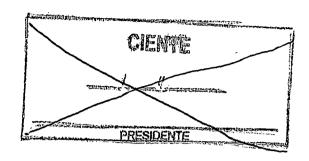
Sala das Sessões,

Em, 27 de maio de 2.011

P CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
R N.º 595 Fis. — Livre —
Colatina 27 de 05 de 2011
C C Funcionário
Data Rubrica
U Diretor

Marlucio Pedro do Nascimento

Vereador



AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 30 106 1201

PRESIDENTE



DATA 27/05/11
RUBRICA five

JUSTIFICATIVA:

Esclarecemos que a apresentação deste projeto visa ajudar as instituições filantrópicas de nossa cidade, uma vez que as mesmas encontram-se em dificuldades financeiras e não conseguem arcar com todas as despesas, pois somos sabedores que elas vivem de doações, daí ser de extrema necessidade a apresentação do referido projeto tal qual fomos favoráveis na aprovação do mesmo benefício para as **instituições religiosas** de nossa cidade.

Sala das Sessões, Em, 27 de maio de 2.011

Marlucio Pedro do Nascimento

Vereador



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº. // /2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM a Vossa Excelência, depois de ouvido o Douta Plenário desta Augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 131, da Resolução nº 96, de 16.11.93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para Única Discussão do Projeto de Lei nº. 063/2011, de autoria do Vereador Marlucio Pedro Do Nascimento que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo a dispensar a cobrança de esgoto das entidades filantrópicas e sociais que funcionam 24horas no âmbito municipal que estejam localizadas dentro da Cidade de Colatina e dá outras providências.

The Walt of the state of the st

Colatina-ES, 13 de junho de 2011.

Praça Belmiro Teixeira Pimenta, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220
TELEFAX: (027) 722.3444 e 722.3142

Aprovado em <u>única</u> discussão,
por: <u>una nimidade</u>

Sala das Sessões, 13 106 1,2011

PRESIDENTE



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

<u>PARECER</u>

PROJETO DE LEI Nº 056/2011, protocolizado nesta Casa no dia 27 de maio de 2011, de autoria do vereador MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO que autoriza a dispensa de cobrança de tarifa de esgoto das entidades filantrópicas e sociais que funcionam 24 horas no âmbito municipal que estejam localizadas dentro da Cidade de Colatina e dá outras providências.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 30/05/2011.

É o Relatório.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do vereador MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO que autoriza a dispensa de cobrança de tarifa de esgoto das entidades filantrópicas e sociais que funcionam 24 horas no âmbito municipal que estejam localizadas dentro da Cidade de Colatina e dá outras providências.

A presente proposição visa autorizar a dispensa de cobrança de tarifa de esgoto das entidades filantrópicas e sociais localizadas neste Município de Colatina que funcionam 24 horas, pois as mesmas vivem de doações e estão passando por dificuldades financeiras, não conseguindo arcar com todas as despesas.

Este projeto contém 01 (um) anexo e atende as formalidades legais para regular tramitação.

ISSO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI** Nº 56/2011.

Sala das sessões, em 06 de Junho de 2011.

JUAREZ VIEIRA DE PAULA PRESIDENTE ERIVALDO LEITE DE OLIVEIRA

MAKLUĆIÓ PEDRO DO NASCIMENTO MEMBRO Aprovado em <u>única</u> discussão,
por: <u>unanimidade</u>

Sala das Sessões, 13 106, 1 2011

PRESOSATE

(- -



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 056/2011, protocolizado nesta Casa no dia 27 de maio de 2011, de autoria do vereador MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO que autoriza a dispensa de cobrança de tarifa de esgoto das entidades filantrópicas e sociais que funcionam 24 horas no âmbito municipal que estejam localizadas dentro da Cidade de Colatina e dá outras providências.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 30/05/2011.

É o Relatório.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do vereador MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO que autoriza a dispensa de cobrança de tarifa de esgoto das entidades filantrópicas e sociais que funcionam 24 horas no âmbito municipal que estejam localizadas dentro da Cidade de Colatina e dá outras providências.

A presente proposição visa dispensar a cobrança de tarifa de esgoto das entidades filantrópicas e sociais localizadas dentro da cidade de Colatina que funcionam 24 horas no âmbito municipal, uma vez que as mesmas encontram-se em dificuldades financeiras e não conseguem arcar com as despesas.

ISSO EXPOSTO, esta Comissão é pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 056/2011.

Sala das sessões, em 06 de Junho de 2011.

LUIZ ANTÔNIO WULTIKASKI

PRESIDENTE

JUAREZ VIEIRA DE PAULA VICE-PRESIDENTE

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 — Centro — Colatina/ES — CEP: 29.700-220. TELEFAX: (027) 3722:3444

MEMBRO

Aprovado em única discussão,
por: umanimidosoli
Sala das Sessões, 13 106 1 2011
PRESIDENTE



Colatina-ES, 16 de Junho de 2011.

Ofício Nº 309/2011

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF. Remessa (FAZ)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por intermédio do presente com fulcro em preceitos legais e constitucionais, encaminharmos cópia dos Autógrafos dos Projetos de Lei Nº 056 e 063/2011, de autoria dos Vereadores Marlúcio Pedro do Nascimento e Hélio Dutra Leal, aprovados na Sessão Ordinária do dia 13 de Junho do corrente, para que se digne adotar as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente

Olmir Fernando de Araújo Castiglioni Presidente da Câmara Municipal de Colatina

A Sua Excelência o Senhor Leonardo Deptulski Prefeito Municipal de Colatina

Nesta

Cx. Postal 242 - COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220 PABX/FAX.: (27) 3722.3444

E-mail: camara@camaracolatina.es.gov.br



LEI PROMULGADA Nº 5.744, DE 27 DE JULHO DE 2011

AUTORIZA A DISPENSA DE COBRANÇA DE TARIFA DE ESGOTO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SOCIAIS QUE FUNCIONAM 24 HORAS NO ÂMBITO MUNICIPAL QUE ESTEJAM LOCALIZADAS DENTRO DA CIDADE DE COLATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo aprovou e Eu Presidente, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 66, da Constituição Federal e do Parágrafo 7º do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina PROMULGO a seguinte:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a isentar de pagamento de tarifa de esgoto no Município de Colatina as entidades filantrópicas e sociais que funcionam 24 horas no âmbito municipal que estejam localizadas dentro da Cidade de Colatina.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colațina, 27 de julho de 2011.

Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

Secretário

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 — Centro — Colatina/ES — CEP: 29.700-220. TELEFAX: (027) 722.3444



Colatina-ES, 02 de Agosto de 2011.

Oficio Nº 399/2011

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

AO Prefeito Municipal de Colatina

REF.: Remessa (FAZ)

Excelentíssimo Prefeito.

Em atendimento ao disposto no § 7º do Artigo 66 da Constituição Federal e do § 7º do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos cópia da LEI PROMULGADA Nº 5.744, 5.749 e 5.750, DE 27 DE JULHO DE 2011.

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

Olmir Fernando de Araújo Castiglioni Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Excelentíssimo Senhor Leonardo Deptulski Prefeito Municipal de Colatina

Nesta.

Cx. Postal 242 - COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220 E-mail: camara@camaracolatina.es.gov.br

PABX/FAX.: (27) 3722.3444



Colatina-ES, 02 de Agosto de 2011.

Ofício Nº 399/2011

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

AO Prefeito Municipal de Colatina

REF.: Remessa (FAZ)

Excelentíssimo Prefeito,

Em atendimento ao disposto no § 7º do Artigo 66 da Constituição Federal e do § 7º do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos cópia da LEI PROMULGADA Nº 5.744, 5.749 e 5.750, DE 27 DE JULHO DE 2011.

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

Olmir Fernando de Araújo Castiglioni Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Excelentíssimo Senhor Leonardo Deptulski Prefeito Municipal de Colatina

Nesta.

Cx. Postal 242 - COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220 E-mail: camara@camaracolatina.es.gov.br

PABX/FAX.: (27) 3722.3444